



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 136, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Acresce no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Bom Jardim o quantitativo de cargos de professor de acordo com as categorias necessárias, assim como os de fonoaudiólogo e psicólogo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições, e consoante o Concurso Público de provas e títulos nº 002/2007, e a fim de atender a determinação do Ministério Público a respeito de contratação de pessoal, bem como as necessidades administrativas.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Bom Jardim, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e para atender as necessidades prementes, o quantitativo de cargos de:

I – 2 (duas) vagas de Professor de 1ª Série – Alfabetização;

II – 1 (uma) vaga de Fonoaudiólogo;

III – 1 (uma) vaga de Psicólogo

**Art. 2º** - O ingresso nos referidos cargos respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 002, do ano de 2007, ainda vigente, considerando cada categoria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**